

CASA PLÍNIO
ALVES DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

APROVADO

Em, 23 de Dezembro de 2024

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 25 de 03 de 2024

1.242 AS Santos

Funcionário que recebeu

CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
Trabalhando para o povo

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
Encaminhado as Comissões Competente

Em, 25 de março de 2024

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº03/2024

Institui o MÊS ABRIL AZUL, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Amaraji-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente Edson Gessino
Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Amaraji o "Abril Azul", mês dedicado à realização de atividades e campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Durante o mês de abril, a administração pública, em parceria com as instituições de ensino, organizações não governamentais e a iniciativa privada, promoverá eventos, palestras, workshops, e outras atividades educativas com o objetivo de:

- I - Divulgar informações sobre o TEA, seus sintomas, tratamentos e formas de apoio;
- II - Desmistificar o transtorno, combatendo o preconceito e a desinformação;
- III - Apoiar famílias e indivíduos afetados pelo TEA, proporcionando-lhes orientação e recursos;
- IV - Incentivar a inclusão social, educacional e profissional de pessoas com TEA.



Art. 3º As unidades de saúde do município intensificarão durante o mês de abril ações de formação e informação destinadas aos profissionais de saúde sobre o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do TEA.

Art. 4º As instituições de ensino municipais promoverão atividades educativas voltadas ao corpo discente e docente para a conscientização sobre o TEA, enfatizando a importância da inclusão e do respeito às diferenças.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura organizará eventos culturais, como exposições, apresentações teatrais e musicais, que abordem o tema do TEA, visando ampliar o alcance das ações de conscientização.

Art. 6º O poder público municipal poderá estabelecer parcerias com entidades privadas para o patrocínio e apoio das atividades realizadas no âmbito do "Abril Azul".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta inúmeras famílias em nosso município, trazendo desafios diários tanto para os indivíduos diagnosticados quanto para seus familiares e amigos. A conscientização sobre o TEA é fundamental para promover a inclusão social, combater o preconceito e garantir que as pessoas afetadas recebam o apoio e os recursos necessários para seu desenvolvimento e bem-estar.

O estabelecimento do "Abril Azul" como um mês dedicado a essa conscientização é uma iniciativa que visa não apenas iluminar os desafios enfrentados por essas famílias, mas também celebrar as conquistas e avanços na compreensão e no tratamento do autismo. Além disso, reforça o compromisso do Município de Amaraji com a promoção da saúde, educação inclusiva e direitos humanos.



Portanto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a importância da conscientização sobre o TEA e reafirmando o nosso compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e informada.

Sala das Sessões,

Câmara Municipal de Amaraji-PE, 25 de março de 2024.


JÚLIA BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
(Vereadora)

